



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-973 DE 17 DE JUNHO DE 1.986

"Dispõe sobre desafetação de áreas e autorização para se proceder permuta de área necessária a abertura do prolongamento da Avenida Ampélio Gazzetta".

PRO 6550
05/86

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo - 63, inciso I, letra "b", da Lei Orgânica dos Municípios, Decreto-Lei Complementar nº-09, de 31 de Dezembro de 1.969, faz saber que a Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica transferida de área de uso comum do povo para a de bem dominical, a área Institucional nº.1, da quadra 2, do loteamento denominado Vila Letônia, nesta cidade de Nova Odessa, com 2.237,14 metros quadrados, que mede:-

"Inicia-se em um ponto da Rua Um, e segue em linha reta numa extensão de 95,60 metros, confrontando com a Rua Um, daí segue em curva numa extensão de 15,13 metros, curva esta localizada na esquina formada pelas ruas Um e Três; daí segue em linha reta numa extensão de 42,00 metros, confrontando com o lote nº-1, da quadra nº-10, do loteamento Green Village; daí deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 92,60 metros confrontando com a propriedade de Ary Del Alamo, conforme planta de loteamento aprovado, até encontrar o ponto inicial desta descrição perfazendo assim uma área total de 2.237,14 ms²".

ART. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar a área descrita no artigo 1º supra, avaliada pela Comissão nomeada pelo Decreto nº. 786 de 28 de Dezembro de 1.985, em CZS-17.897,12-, pela área de propriedade de Ary Del Alamo, situada entre o loteamento Green Village e a propriedade de Arnis Klavin, necessária a abertura e prolongamento da Avenida Ampélio Gazzetta ao longo da linha de alta tensão da Fepasa, com as seguintes medidas e confrontações:

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação- Lei nº-973 de 17/06/1986

"Inicia no ponto 1, assinalado em planta anexa a este - e desse ponto segue em linha reta com rumo de $75^{\circ}53'05''$ NW, confrontando com a Avenida 7, do loteamento denominado Green Village numa extensão de 9,05 metros, até atingir o ponto nº-02, desse ponto segue em curva à direita confrontando ainda com a Avenida nº-07, do loteamento denominado Green Village, numa extensão de 17,27 metros, até atingir o ponto nº-03; desse ponto deflete à direita e segue com rumo $33^{\circ}52'34''$ NW confrontando com a avenida nº-07 do loteamento denominado Green Village numa extensão de 206,75 metros, até atingir o ponto nº-04, desse ponto deflete à direita e segue com rumo $61^{\circ}56'55''$ NE confrontando com Eduardo Arnis Klavin e outras numa extensão de 11,30 metros até atingir o ponto nº-05; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $35^{\circ}03'05''$ SE confrontando com remanescente da Ary Del Alamo numa extensão de 226,84 metros até atingir o ponto nº-01, ponto inicial dessa descrição, encerrando desta forma uma superfície total de 2.928,44 metros quadrados", - área esta avaliada pela mesma comissão em CZ\$-19.034,86-.

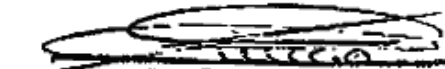
ART. 3º) - Fica ainda autorizada a Municipalidade a proceder a reconstrução da cerca de propriedade da Ary Del Alamo, que por ventura for deslocada em face das obras de abertura da avenida Ampélio Gazetta.

ART. 4º) - Fica fazendo parte integrante desta lei, os Laudos de Avaliações das áreas respectivas e plantas e memoriais descritivos.

ART. 5º) - As despesas com a aplicação da presente lei, correrão por conta da Municipalidade, através da verba orçamentária própria.

ART. 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 17 de Junho de 1986.


SIMÃO WFL. GU
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO D. AZEITEIRO CAMPOS
Secretaria